



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto

1.1.1. Subscrição do software OTRS SILVER SOLS ITSM, com suporte da solução por 12 (doze) meses, consultoria e treinamento.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto da contratação possui natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 4º do Decreto nº 10.024/2019.

1.3. Classificação do objeto

1.3.1. Classifica-se o objeto da contratação como bens ou serviços de informática, nos termos do Decreto nº 7.174/2010.

1.4. Detalhamento do objeto

Item	Descrição	Código CATSER	Unidade de medida	Qtde
1	Subscrição da solução OTRS SILVER SOLS ITSM pelo período de 12 (doze) meses.	27464	UN	01
2	Consultoria – Implementação do Solution Scenarios	27332	Dias	02
3	Consultoria – Revisão e Otimização	27332	Dias	03
4	Treinamento Administrador OTRS	3840	Dias	03

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

2.1.1. Atualmente, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM) utiliza a ferramenta CitSmart como Central de Serviços de TI (Contrato nº 16/2019, vigente até 05/08/2023). Trata-se de solução própria da empresa Central IT (software privado), com grandes funcionalidades, por exemplo:

- a) Gestão de patrimônio de móveis e imóveis;
- b) Planejamento de contratações;
- c) Gestão de estoque e inventário;
- d) Gerenciamento e fiscalização de contratos, com alertas e lembretes.
- e) Gestão de frota, com controle individualizado e visualização de cada automóvel.

2.1.2. Houve grande esforço para fazer com que as áreas de negócio do TRE-AM aderissem à ferramenta CitSmart para que viesse a funcionar Central de Serviços de todo o Tribunal, mas não se obteve êxito, de modo que o CitSmart continuou a ser utilizado tão somente pela STI. Ou seja, dispomos hoje de uma solução muito grandiosa, mas utilizamos apenas parcela de seu potencial, não sendo mais viável se considerado o custo-benefício.

2.1.3. O Contrato nº 16/2019 possui hoje o custo MENSAL de R\$ 32.870,40 (trinta e dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), havendo soluções de gerenciamento de serviços de TI muito mais baratas no mercado.

2.1.4. Ademais, por se tratar o CitSmart de software privado, sempre que o TRE-AM pretende personalizar alguma funcionalidade é gerada cobrança adicional, encarecendo ainda mais a ferramenta.

2.2. Resultados a serem alcançados

2.2.1. Aumento exponencial de segurança da informação, com atualização da solução direto com o fabricante, em conformidade com a política de cibersegurança da justiça eleitoral.

2.2.2. Aproveitamento da base de conhecimento já existente, garantindo assim maior eficiência e inteligência de negócio na condução dos processos.

2.2.3. Suporte direto com o fabricante, assim possibilitando uma maior eficácia na resolução de possíveis problemas e menor tempo na implantação de funcionalidades na ferramenta.

2.2.4. Ferramenta intuitiva, garantindo uma boa experiência para o usuário dos serviços de TIC.

2.2.5. Ferramenta integrada com os padrões ITIL, atendendo às melhores práticas de mercado;

2.2.6. Longevidade e independência no uso da solução, por possuir código-fonte aberto;

2.2.7. Melhor custo-benefício com a contratação de ferramenta que atenda a todas as necessidades do TRE-AM por preço substancialmente menor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio

- 3.1.1. Garantir a continuidade operacional da solução de suporte aos processos de Gerenciamento de Incidentes e Cumprimento de Requisições do TRE-AM, operados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 3.1.2. A solução ora pretendida deverá fornecer a possibilidade de implantação de outros processos de Gerenciamento de Serviços de TIC preconizados pelo padrão ITIL (e.g. Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Mudanças);
- 3.1.3. Com vistas à conformidade da solução com a política de segurança da informação deste regional, e no intuito de mitigar possíveis ataques externos e obtenção de dados sensíveis, a solução deverá possuir suporte de atualização de patches de segurança diretamente com o fabricante;
- 3.1.4. A solução deverá dispor de apoio técnico necessário (consultoria) para a implantação no ambiente computacional do tribunal, bem como suporte na implantação de processos, integração com outras ferramentas, dúvidas gerais dos usuários chaves, devendo a empresa contratada oferecer canal de comunicação e prazo para resposta definido;
- 3.1.5. Objetivando a longevidade da solução, bem como maior independência para o TRE-AM quanto à personalização, facilitando a adequação da ferramenta a demandas de integração com outros sistemas exigidos pelo Tribunal Superior Eleitoral e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça, a solução deverá possuir código-fonte aberto.

3.2. Requisitos Legais

- 3.2.1. A contratação deverá adequar-se às disposições constantes nos seguintes normativos:
 - a) Lei nº 8.666/1993: Lei Geral de Licitações e Contratos;
 - b) Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - c) Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;
 - d) Resolução CNJ nº 363/2021: Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;
 - e) Resolução TSE nº 23.650/2021: Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;
 - f) Resolução TSE nº 23.644/2021: Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
 - g) Resolução CNJ nº 396/2021: Institui a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário;
 - h) Instrução Normativa SGD-ME nº 1/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
 - i) Lei nº 9.279/1996: Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;
 - j) Lei nº 9.609/1998: Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

3.3. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 3.3.1. A solução deverá funcionar em ambiente web;
- 3.3.2. A solução deverá usar como sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD) o Oracle Database;
- 3.3.3. A solução deverá ser capaz de importar a base de dados usada na ferramenta OTRS versão 6;
- 3.3.4. A solução deverá oferecer a possibilidade de integração com ferramentas usadas no ambiente do tribunal (e.g. Zabbix, OCS Inventory.)

3.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 3.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema/ aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente;
- 3.4.2. O suporte técnico/atendimento, quando solicitado, deverá ser realizado sem custos adicionais (despesas com deslocamento, estadia, horas trabalhadas e demais), com o fim de garantir a operacionalização do software em casos de erros de funcionamento identificados na solução, provocados por "bugs" no produto (garantia de funcionamento);
- 3.4.3. O serviço deverá ser prestado sem ônus para a contratante durante todo o período de vigência do contrato;
- 3.4.4. Após o período de implantação da solução, os chamados técnicos, atendimentos, dúvidas e suporte relacionados ao sistema devem ser recebidos por uma central de atendimento ao cliente;
- 3.4.5. Os serviços de atendimento deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 09h00min às 18h00min, horário oficial de Brasília/DF.

3.5. Requisitos de Capacitação

- 3.5.1. A contratada deverá ministrar treinamento aos técnicos que irão administrar a solução visando capacitá-los com conhecimento para realizar as tarefas de administração diárias;
- 3.5.2. O treinamento deverá ser ministrado a um mínimo de 10 (dez) participantes, a critério da Contratante.

3.6. Requisitos de Segurança da Informação

- 3.6.1. A solução deverá dispor de atualizações de segurança (patches) pelo fabricante;
- 3.6.2. A solução deverá estar em conformidade com a Política de Segurança da informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral, instituída através da 23.644, de 01 de julho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral.

3.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 3.7.1. A solução deverá possuir suporte em língua Portuguesa (Brasil).

3.8. Alinhamento ao PEI

3.8.1. A Contratação pretendia encontrar-se alinhada ao Plano Diretor de TI (PDTI) do TRE-AM, notadamente quanto ao objetivo estratégico “Prover e aprimorar infraestrutura para os serviços de TIC”, bem como está alinhada ao Plano Estratégico Institucional (PEI) do TRE-AM, notadamente quanto ao objetivo “Fortalecer a estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.”

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Opta-se pela inexigibilidade de licitação, em face da singularidade do software OTRS, demonstrada no item 5 dos Estudos Preliminares, cuja subscrição é comercializada com exclusividade, no território nacional, pela empresa OTRS do Brasil Ltda., nos termos de declaração da Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES. Portanto, está demonstrada a inviabilidade de competição e subsunção da presente contratação à norma inserta no caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/1993.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não há que se falar em parcelamento do objeto, tendo em vista que o objeto contratado é suporte e manutenção da solução (subscrição).

6. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

6.1. Não se aplica, vez que optou-se por inexigibilidade de licitação.

7. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Não se aplica, vez que optou-se por inexigibilidade de licitação.

8. IMPACTO AMBIENTAL

8.1. Não há impacto ambiental, vez que se trata de subscrição de software.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Rotinas de Execução

9.1.1. Início da Execução: após a publicação do contrato em imprensa oficial, na data indicada na ORDEM DE SERVICO.

9.2. Formas/Meios de Comunicação

9.2.1. Através de preposto ou representante comercial do fornecedor por e-mail, ofício ou sistema informatizado.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgiem durante a vigência do contrato.

10.2. A Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia será o setor do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas responsável pela gestão e fiscalização da execução objeto contratado.

10.3. O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços.

10.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada ao Fiscal do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente instrumento contratual.

10.5. O Fiscal do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do presente Termo de Referência.

10.6. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRE-AM ou terceiros.

10.7. Qualquer tolerância por parte do Fiscal do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Nomear a equipe de gestão e fiscalização do contrato;

11.1.2. Encaminhar formalmente a demanda à Contratada, por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

11.1.3. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;

11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. Obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2.2. Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste termo de referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à execução do objeto do contrato, não sendo aceitas quaisquer modificações;

11.2.3. Executar seu planejamento nos dias úteis do calendário da CONTRATANTE e conforme o horário previamente agendado;

11.2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Contratante;

11.2.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.2.7. Sujectar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;

11.2.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviço;

11.2.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

11.2.10. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros;

11.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações do CONTRATANTE obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não divulgando, nem permitindo sua divulgação, sob qualquer hipótese, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes declaram que têm ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos às suas disposições, com intuito de proteção dos dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato.

12.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados sensíveis - obtidas em virtude da execução do contrato, obrigando-se a:

- a) realizar o tratamento dos dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e compatíveis com as finalidades do objeto do contrato;
- b) limitar o tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário e com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do objeto do contrato;

- c) utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) não realizar o tratamento dos dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- e) eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação se houver situação enquadrada nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito em parcela única e dependerá do aceite final pela equipe técnica do TRE-AM, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e realizado após verificação da adequação do objeto entregue às especificações exigidas.
- 13.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto adquirido - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas por este órgão.
- 13.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, CNPJ nº 05.959.999/0001-14.
- 13.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo TRE-AM, o qual somente atestaré a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE-AM. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES

- 14.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória, com percentual definido conforme Quadro 1;
 - c) Multa, com percentual definido conforme Quadro 1;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma lei;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. Regras e limites na aplicação das penalidades previstas no Quadro 1:
 - 14.2.1.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "f" do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 2, 3, 4, 5, 6, e 7 do Quadro 1, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 14.2.1.2. Quanto ao Item 4 - Caso o serviço de suporte técnico ou o acesso a atualizações de software fique indisponível para a CONTRATANTE por mais de 30 (trinta) dias corridos, ficará caracterizada a paralisação da prestação do serviço.
- 14.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/AM, desde que não sejam passíveis de prevenção, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

QUADRO 1 – Eventos possíveis de aplicação de penalidades e suas medidas

Seq.	Intercorrência	Tipo de Penalidade	Medida
1	Atraso, causado pela CONTRATADA, no registro das licenças adquiridas junto ao fabricante e na disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão para a CONTRATANTE.	Multa Moratória	1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada licença, por licença e dia de atraso, limitada ao percentual de 10% (dez por cento).
2	Atraso, causado pela CONTRATADA, no prazo de resposta (início do atendimento) aos chamados.	Multa Moratória	0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada licença e hora de atraso, limitada ao percentual de 10% (dez por cento).
3	Indisponibilidade do serviço de suporte técnico ou do acesso às atualizações de software para a CONTRATANTE, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE para a CONTRATADA quando da tentativa de uso do serviço.	MULTA	0,1% (1 décimo por cento) sobre o valor do serviço de suporte técnico e atualização de versão, por hora de indisponibilidade.
4	Não atendimento das obrigações da CONTRATADA ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste Termo de Referência.	MULTA	0,1% (1 décimo por cento) sobre o valor total do contrato.

5	Descumprimento parcial na execução dos serviços que gerem grande impacto negativo para a CONTRATADA ou risco de segurança da informação.	MULTA	5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
6	Inexecução total da entrega das licenças, caracterizada se o registro das licenças adquiridas junto ao fabricante e a disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, não ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.	MULTA	10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7	Inexecução parcial do objeto, que não estiver prevista nas alíneas anteriores.	MULTA	5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos valores da proposta comercial apresentada pela empresa, estima-se a contratação em R\$ 81.725,00 (oitenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação deverá utilizar recursos provenientes do orçamento da UG COINF/ Custoio.

Manaus, 07 de julho de 2023.

Mayara Santos Santos

COINF/ Requisitante

Êinaude Oran Barros de Menezes

SEINF/ Integrante Técnico

Leandro Nascimento Simão Filho

SESOP/ Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **EINAUDE ORAN BARROS DE MENEZES**, Coordenador, em substituição, em 07/07/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO SIMAO FILHO**, Chefa de Seção, em 07/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA SANTOS SANTOS**, Coordenadora, em 07/07/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000055644** e o código CRC **3C68346E**.